
DECRETO nº 8398, de 28 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6590/2020, emitido em 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre prorrogação sobre as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 instituídas pelo Decreto nº 6294/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 07/01/2021 as medidas de enfrentamento à Covid-19 instituídas pelo Decreto nº 8348/2020.

Art. 2º Inclui o parágrafo único ao art. 2º do Decreto 8348/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas neste artigo não se aplicam, desde que respeitadas as regras de segurança e prevenção contra a proliferação da Covid 19.”

Art. 3º Inclui o parágrafo único ao art. 3º do Decreto 8348/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no inciso I deste artigo não se aplicam, desde que respeitadas as regras de segurança e prevenção contra a proliferação da Covid 19.”

Art. 4º Acresce o § 2º ao art. 4º do Decreto nº 8348/2020, renumerando seu atual parágrafo único para § 1º:

“§ 2º Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput não se aplicam.”

Art. 5º Inclui a alínea “a” ao inciso I do art. 5º do Decreto 8348/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“a) excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no inciso I deste artigo não se aplicam.”

Art. 6º Inclui o parágrafo único ao art. 6º do Decreto 8348/2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput não se aplicam.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 28 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal